



PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2022

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS – CACP

(Atualizado em: **05/12/2022** – Esclarecimento nº 01, Perguntas e Respostas de 01 até 07)

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pergunta nº 01: Considerando que o item 5.1 do Edital estabelece que para a apresentação da proposta a licitante deverá: 5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua proposta no COMPRASNET (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, preenchendo os dados relativos: b) O detalhamento de valores dos serviços será informado por meio do preenchimento da planilha de preços, do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital; Questiona-se: 1.1 É correto o entendimento de que para fins de entrega da proposta, a licitante deverá efetuar o preenchimento dos campos disponíveis no portal e não enviar nenhum documento anexo para a proposta, somente os anexos dos documentos de habilitação?

Resposta nº 01: Não. O entendimento não está correto. No comprasnet, além do valor da proposta para participar da sessão de lances do pregão, também é necessário anexar no sistema toda a documentação de habilitação exigida pelo Edital no seu item 13.3, bem como a proposta por escrito conforme modelo do Anexo II do Edital e o preenchimento da planilha de preços.

Pergunta nº 02: Considerando que a cláusula décima sétima do Modelo de Instrumento de Contrato estabelece que: CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES 17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PPSA, sendo que. 17.2. A CONTRATADA se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato. 17.3. A CONTRATADA se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que essas obrigações de confidencialidade sejam efetivamente observadas, apresentando a PPSA as declarações neste

sentido. Considerando que os itens 4.2.1 e 4.2.2 da cláusula quarta do *Modelo de Instrumento de Contrato* estabelecem que: 4.2.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizerem uso, observando o disposto na Cláusula Décima-Sétima – Confidencialidade das Informações deste contrato; 4.2.2. Não compartilhar, sob qualquer forma, Informações Confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso; Considerando é comum que uma organização global de firmas independentes que prestam serviços profissionais nas áreas de *Audit, Tax e Advisory* pertençam a uma rede de firmas membro, em conformidade com o quanto previsto na norma do Conselho Federal de Contabilidade - NBC PA 400 que prediz: *São organizações capacitadas para a prestação dos serviços ora licitados são caracterizadas por atuarem por meio de sociedades que fazem parte de uma estrutura formada por sociedades que, ainda que financeiramente e juridicamente independentes, estão sujeitas a um mesmo compartilhamento global de conhecimento de governança e políticas corporativas, assim como identidade denominativa*; Considerando que, por atuarem sob uma mesma marca, as sociedades citadas no considerando anterior, praticam políticas comerciais, de administração, de governança corporativa e de qualidade comuns, compartilham *know-how* e informações inerentes aos negócios, visando ao atendimento eficaz das necessidades dos mercados de cada uma delas; Considerando que a contratada obriga-se a manter a confidencialidade das informações, conforme estabelecido no Termo de Confidencialidade. Considerando que para o desempenho as atividades que integrarão a futura execução contratual, e cumprimento das obrigações decorrentes desta relação, é necessário o compartilhamento de informações pela contratada com a sua Rede Global, haja vista que estas compartilham sistemas informatizados, armazenamento de dados etc. Considerando, contudo, que as firmas membro da rede global da contratada não podem ser entendidos como terceiros para fins da obrigação de confidencialidade uma vez que há um compartilhamento de governança, infraestrutura pessoal e *know how* entre as firmas em rede e ainda que as firmas em rede tem obrigação de cumprir as obrigações de confidencialidade dos contratos. Questiona-se: **2.1.** É correto o entendimento de que para o correto desempenho das atividades contratadas e cumprimento das obrigações contratuais, as firmas membro da rede global da contratada poderão, mantidas as obrigações de confidencialidade do contrato, ter acesso às informações decorrentes da execução contratual?

Resposta nº 02: O entendimento está incorreto. As firmas membro da rede global da contratada não poderão ter acesso às informações decorrentes da execução contratual. De acordo com o parágrafo 17.3, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, “A CONTRATADA se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que essas obrigações de confidencialidade sejam efetivamente observadas, apresentando a PPSA as declarações neste sentido.” (grifo nosso). Portanto, entendemos que, conforme o parágrafo 17.5, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, “A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PPSA ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PPSA.”. Deve-se ter em mente, ainda, que, conforme o parágrafo 17.1, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, “Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas ‘Informações Confidenciais’ e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PPSA.” (grifo nosso).

Pergunta nº 03: Considerando que a cláusula décima sétima do *Modelo de Instrumento de Contrato* estabelece que: CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PPSA, sendo que

17.2. A CONTRATADA se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

17.3. A CONTRATADA se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que essas obrigações de confidencialidade sejam efetivamente observadas, apresentando a PPSA as declarações neste sentido.

Considerando que os itens 4.2.1 e 4.2.2 da cláusula quarta do *Modelo de Instrumento de Contrato* estabelecem que:

4.2.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizerem uso, observando o disposto na Cláusula Décima-Sétima – Confidencialidade das Informações deste contrato;

4.2.2. Não compartilhar, sob qualquer forma, Informações Confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;

Considerando, portanto, que a contratada se obriga a manter a confidencialidade das informações;

Considerando que:

- (i) serão mantidas em sigilo todas as informações confidenciais obtidas durante a prestação dos serviços, inclusive recomendações formuladas em sua execução ou resultante dos serviços;
- (ii) a equipe da Contratada utilizará as informações confidenciais para fins de execução dos serviços;
- (iii) a Contratada revelará as informações confidenciais apenas para os membros da sua firma membro, necessários à condução dos serviços, requerendo destes que mantenham o caráter confidencial das mesmas e que em razão disso os membros da organização mundial da Contratada não serão considerados como terceiros, para fins de confidencialidade;
- (iv) a Contratada poderá manter consigo cópia das informações e documentos, mesmo que considerados informações confidenciais, necessários à comprovação da relação contratual entre as partes e os serviços prestados, e/ou que tenham sido utilizadas para consubstanciar eventuais serviços por elas prestados à Contratada em relação a este Projeto, mantendo-se, contudo, a confidencialidade das referidas informações;
- (v) a contratada, para fins de atendimento à legislação, a normas profissionais ou a ordem judicial ou administrativa, poderá compartilhar as informações referentes à execução do contrato;
- (vi) não obstante, as Partes não terão obrigação de preservar o sigilo relativo à Informação que:
 - (a) era de seu conhecimento anteriormente, não estando sujeita à obrigação de ser mantida em sigilo;
 - (b) for revelada, pela contratante, a terceiros pela parte Reveladora da informação, sem qualquer obrigação de sigilo;
 - (c) estiver ou tornar-se publicamente disponível;
 - (d) para que a Contratada possa se defender em casos de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela; e/ou
 - (e) for total e independentemente desenvolvida pela parte Receptora da informação;
- (vii) Se uma das partes receber uma ordem judicial ou administrativa para revelar informação confidencial ou o resultado dos serviços, tal parte destinatária da ordem deverá notificar a outra parte, por escrito, sobre tal exigência, desde que tal notificação não infrinja qualquer legislação aplicável;
- (viii) a contratada poderá, sem o prévio consentimento da contratante, revelar informações confidenciais às autoridades competentes ao se deparar com indícios que possam configurar a prática de crime de lavagem de dinheiro, conforme previsto na legislação aplicável;
- (ix) as informações da contratada também deverão receber o mesmo tratamento de confidencialidade;
- (x) a obrigação de confidencialidade deverá

respeitada pelo prazo de 5 (cinco) anos, na forma da Lei Federal 12.527/2011; Questiona-se: Estão corretos nossos entendimentos?

Resposta nº 03: (i) O entendimento está correto, conforme o parágrafo 17.1, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, “Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas ‘Informações Confidenciais’ e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PPSA.”

(ii) O entendimento está correto, conforme o parágrafo 17.1, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, “17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas ‘Informações Confidenciais’ e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PPSA, sendo que.(...)”

(iii) O entendimento está incorreto, conforme resposta ao pedido de esclarecimento nº 2.1 acima.

(iv) O entendimento está incorreto, com base na disposição do parágrafo 17.7, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, o qual dispõe que a “A CONTRATADA obriga-se a devolver, à PPSA, todo o material e arquivos que contenham informações confidenciais tão logo seja solicitado, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.”

(v) As eventuais hipóteses que efetivamente ocorrerem serão analisadas e dirimidas com base nas disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022 e seus anexos, bem como na legislação vigente aplicável ao caso concreto.

(vi) Em relação ao Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, ressalta-se, principalmente que, conforme o seu parágrafo 17.5, “A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PPSA ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PPSA.”. Deve-se ter em mente, ainda, que, conforme o parágrafo 17.1, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, “Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas ‘Informações Confidenciais’ e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PPSA.”

(vii) O entendimento está correto, conforme o parágrafo 17.5, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, “A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PPSA ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PPSA.”

(viii) As eventuais hipóteses que efetivamente ocorrerem serão analisadas e dirimidas com base nas disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022 e seus anexos, bem como na legislação vigente aplicável ao caso concreto. Deve-se ter em mente que, conforme o parágrafo 17.5, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, “A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PPSA ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PPSA.”

(ix) As eventuais hipóteses que efetivamente ocorrerem serão analisadas e dirimidas com base nas

disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022 e seus anexos, bem como na legislação vigente aplicável ao caso concreto.

(x) O entendimento está incorreto, com base na disposição do parágrafo 17.4, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, o qual dispõe que “O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o seu término.” . Ver todas as respostas acima.

Pergunta nº 04: Considerando que o item 17.7 do *Modelo de Instrumento de Contrato* determina que: 17.7. A CONTRATADA obriga-se a devolver, à PPSA, todo o material e arquivos que contenham informações confidenciais tão logo seja solicitado, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato. Considerando que para a execução dos trabalhos objeto desta licitação, a contratada constituirá sua documentação do trabalho a qual é composta por um conjunto de arquivos, formulários, relatórios, notas pessoais e documentos que contém as informações, apontamentos e conclusões obtidos pela contratada durante a execução dos serviços, os quais constituem a evidência do trabalho executado, sendo por isso de propriedade da contratada; Considerando que a contratada deve manter uma cópia dos arquivos, relatórios e documentos no encerramento do contrato que subsidie os produtos entregues à contratante, respeitada a obrigação de confidencialidade das informações inclusive para possibilitá-la exercer o direito de defesa em eventuais alegações de descumprimento ou violações (direito este assegurado no art. 5º, da Constituição Federal; Questiona-se: 4.1 É correto o entendimento de que a contratada poderá manter sob sua guarda a documentação que evidencia o seu trabalho, mesmo que contenham informações classificadas em grau de sigilo desde que mantida a confidencialidade das informações?

Resposta nº 04: O entendimento está incorreto, com base na disposição do parágrafo 17.7, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Eletrônico PE.PPSA.004/2022, o qual dispõe que “A CONTRATADA obriga-se a devolver, à PPSA, todo o material e arquivos que contenham informações confidenciais tão logo seja solicitado, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.”

Pergunta nº 05: Considerando que o item 4.4.3 da cláusula quarta do *Modelo de Instrumento de Contrato* estabelece que: 4.4.3. Caso ocorra qualquer incidente na CONTRATADA envolvendo os dados tratados juntamente com a PPSA (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br), em até 24h, comprometendo se, ainda, a auxiliar a PPSA em quaisquer questões envolvendo dados pessoais tratados entre as organizações. Considerando que uma eventual suspeita, sem que haja confirmação, é mera suposição, e, portanto, não enseja em consequência nos termos legais; Considerando que, para que um incidente de segurança concreto se caracterize são, necessariamente, acionadas diferentes áreas de controle da empresa, procedimento tal que demanda um lapso temporal considerável entre a constatação, comunicações e efetiva apuração do ocorrido, que inevitavelmente pode exceder 24 (vinte e quatro) horas; Considerando que um prazo exíguo pode resultar em reportes incompletos, equivocados e/ou errôneos que ao fim em ao cabo podem ter por consequência um aumento desnecessário da exposição tanto do Contratante quanto da Contratada; Considerando que o §1º, do art. 48 da Lei

Federal 13.709/18 estabelece que a comunicação de incidente de segurança deve se dar em prazo razoável; Questiona-se: 5.1. É correto o entendimento de que a Contratada deverá notificar a Contratante em caso de incidente de segurança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis da confirmação do incidente, sendo este prazo admissível à comunicação exigida no item 4.4.3 da cláusula quarta do *Modelo de Instrumento do Contrato* (Anexo III) que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais?

Resposta nº 05: Não, o entendimento está incorreto.

Pergunta nº 06: Considerando que o item 4.4.3 da cláusula quarta do *Modelo de Instrumento de Contrato* estabelece que: 4.2.3. Cumprir a política de segurança da PPSA, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis Considerando que a licitante não poderá assumir a responsabilidade de cumprimento da referida política de segurança sem que tenha conhecimento das cláusulas as quais estará subordinada; Considerando que a licitante não encontrou tal política disponível no site da PPSA; Solicita-se: 6.1 Solicita-se a disponibilização da política de segurança da PPSA para que as licitantes tenham conhecimento das cláusulas as quais estarão subordinadas, bem como, havendo a disponibilização da minuta, a devolução de prazo para análise e possíveis questionamentos pelos licitantes em caso de dúvidas sobre as referidas cláusulas constantes da referida política (com conseqüente prorrogação do certame licitatório). Caso a política não seja disponibilizada, questiona-se: É correto o entendimento de que, caso o Contratante e o Contratado não tenham êxito nas negociações contratuais em virtude de alguma determinação trazida pela Política de Segurança da PPSA, a Empresa contratada não sofrerá penalidades?

Resposta nº 06: A referida política de segurança é um conjunto de instrumentos de preservação de segurança da PPSA, envolvendo, entre outras, a Política de divulgação de informações (<https://www.presalpetroleo.gov.br/politica-de-divulgacao-de-informacoes>), a Política Anticorrupção (<https://www.presalpetroleo.gov.br/politica-anticorruptcao>), a Política de Riscos (<https://www.presalpetroleo.gov.br/politica-de-riscos>).

Pergunta nº 07: Com relação à licitação supramencionada, a XXXXXXXX vem requerer a prorrogação da data para recebimento das propostas com fundamento no quanto segue: As propostas e documentações podem ser recebidas até o dia 07 de dezembro de 2022 e que os questionamentos relativos a oportunidade deveriam ser encaminhados até o dia 02.12.2022. Inobstante o poder discricionário por parte da Contratante em estipular o prazo entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas e abertura da sessão bem como prazo para questionamentos, no caso em tela, os prazos previstos se mostram extremamente curtos.

Cabe evidenciar que o prazo para recebimento das propostas, e respectiva abertura do certame, quando exíguo, como o presente caso, pode afetar o número de participantes no processo, e por conseguinte a competição em si, gerando impactos no resultado efetivo da licitação.

Isto porque, para que a participação em processos licitatórios seja viável, tal qual o presente caso, a licitante deve realizar uma série de procedimentos administrativos preliminares, indispensáveis para a apresentação da sua proposta. Procedimentos estes que, observados em consonância à particularidade e complexidade exigidas para a presente contratação, demandam um prazo maior para serem concluídos.

Cumpra, ainda, esclarecer que a extensão do prazo neste sentido, propicia não só a ampliação da competitividade, por meio da participação do maior número de competidores, mas, também, eleva a qualidade técnica aplicada à proposta, haja vista que o tempo dedicado à melhor elaboração da proposta, a torna mais vantajosa e eficiente.

Desta forma, em benefício da eficiência, que norteia este processo, bem como do próprio interesse da ora Contratante, solicita-se a prorrogação da data por pelo menos mais 2 (duas) semanas para recebimento das propostas e apresentação de questionamentos, a fim de que haja tempo hábil para a licitante proceder questionamentos e elaborar a proposta com a mais exata adequação às especificidades desta contratação, e para o correto dimensionamento da mesma, bem como conclusão dos procedimentos administrativos internos?

Resposta nº 07: A PPSA não irá prorrogar a data da sessão do pregão eletrônico PE.PPSA.004/2022, pois, considera que o prazo de 2 semanas, desde a publicação do edital no DOU até a data da abertura das propostas, suficiente para a elaboração da proposta e preenchimento da planilha de preços.